



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa na Prestação de serviços especializados em assessoria em apoio a Procuradoria Geral da câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a câmara municipal de vereadores de Monte Alegre/RN for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de contas de Estado do Rio Grande Do Norte; proceder com o opinar técnico em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo geral, envolvendo processos licitatórios, inexigibilidade de licitação, ou dispensa de licitação; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos.

JUSTIFICATIVA:

Visando melhorar a qualidade da Procuradoria jurídica do Poder Legislativo de Monte Alegre e parecer técnico referente a processos de licitação, inexigibilidade de licitação, assim como opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos. Além do mais atuará na análise de processos administrativos e judiciais em que a câmara municipal de vereadores de Monte Alegre/RN for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de contas de Estado do Rio Grande Do Norte.

Nesse contexto, reafirmamos a necessidade da contratação de um empresa especializada que possa realizar, com a qualidade e excelência sua função designada.

2. DO DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades de cada órgão, inclusive nos finais de semana ou no período noturno.

O advogado ficará à disposição da procuradoria quando solicitado :

a) advogado deverá ser inscrito na Ordem dos Advogados do Rio Grande Do Norte:

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322





Solucionar a demanda com maior qualidade técnica possível, respeitando a b) todas as normas vigentes;

Trabalhar nas demandas juridicas de forma ética e célere de acordo com as possibilidades;

DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por pessoal qualificado pertencente ao quadro da empresa contratada, com experiência necessária, assim como equipamentos necessários na execução dos serviços objeto do presente Termo

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

Prestar os serviços licitados em estreita conformidade com as especificações deste instrumento:

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive, os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato: Fazer a solicitação do serviço;

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmentedesignada, se entender necessário.

Atenciosamente.

Monte Alegre/RN 03 de Fevereiro de 2023.

Magaly Alves De Souza França Mat. 00002

CPF.: 512.725.124-87

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN CEP 59 182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322